

Considerando o Ofício nº 513/2021, de 20 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, a Resolução CIB/CE nº 186/2021, de 21 de dezembro de 2021, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Ceará, constantes do NUP-SEI 25000.185672/2021-40, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) a ser disponibilizado ao Estado do Ceará e Município de Farias Brito, em parcela única.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito, IBGE 230430, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

PORTARIA Nº 4.141, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
AM	PARINTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425177202100	2.567.435,00	81000792	2.567.435,00	1030250182E900001	6441289	2.567.435,00
BA	CANDEIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS	36000425065202100	345.714,00	81000792	345.714,00	1030250182E900001	6410022	345.714,00
BA	ITABERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABERABA	36000425219202100	800.000,00	81000792	800.000,00	1030250182E900001	6616747	800.000,00
BA	ITAMARAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAMARAJU	36000425380202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	1030250182E900001	6215750	1.000.000,00
BA	ITAMARAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAMARAJU	36000425443202100	1.157.774,00	81000792	1.157.774,00	1030250182E900001	6215750	1.157.774,00
BA	JAGUAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000425141202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	4027876	500.000,00
BA	LAURO DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAURO DE FREITAS	36000425334202100	310.054,00	81000792	310.054,00	1030250182E900001	6716504	310.054,00
BA	LUIS EDUARDO MAGALHAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	36000425056202100	3.000.000,00	81000792	3.000.000,00	1030250182E900001	6244149	3.000.000,00
BA	RIO REAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO REAL	36000425052202100	940.000,00	81000792	940.000,00	1030250182E900001	6296955	940.000,00
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	36000425421202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	1030250182E900001	3646742	1.000.000,00
ES	COLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLATINA	36000425099202100	1.500.000,00	81000792	1.500.000,00	1030250182E900001	7671342	1.500.000,00
ES	COLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLATINA	36000425208202100	1.163.126,00	81000792	1.163.126,00	1030250182E900001	7671342	1.163.126,00
ES	COLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLATINA	36000425210202100	836.874,00	81000792	836.874,00	1030250182E900001	2448637	836.874,00
ES	MIMOSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000424995202100	423.690,00	81000792	423.690,00	1030250182E900001	2448173	423.690,00
ES	MIMOSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000424998202100	41.675,00	81000792	41.675,00	1030250182E900001	3969355	41.675,00
ES	MIMOSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000424999202100	34.635,00	81000792	34.635,00	1030250182E900001	6439128	34.635,00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000425064202100	16.000.000,00	81000792	16.000.000,00	1030250182E900001	6565301	16.000.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000425245202100	2.000.000,00	81000792	2.000.000,00	1030250182E900001	6450091	2.000.000,00
MA	GOVERNADOR EDISON LOBAO	MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425324202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	1030250182E900001	7551150	1.000.000,00
MA	SAO BENEDITO DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	36000425333202100	230.000,00	81000792	230.000,00	1030250182E900001	9497463	230.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000425063202100	150.000,00	81000792	150.000,00	1030250182E900001	2135124	150.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000425151202100	34.850.000,00	81000792	34.850.000,00	1030250182E900001	6156002	34.850.000,00

